

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Superintendência da Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
José Amaro de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
André Luiz Gomes de Oliveira
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	3
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	3
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Transparência e Controle.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	3
Fundação da Infância e Juventude.....	3
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	10

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Decreto nº 130/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 5.229.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil reais) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES	
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.302.0180.2790 - CONTRATUALIZACAO COM HOSP,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.229.000,00
TOTAL DA UG	5.229.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0130.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88

FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.229.000,00
TOTAL DA UG	5.229.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de junho de 2017

Rafael Diniz
Prefeito

Id: 2040826

Portaria Nº1790/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria n.º1353/2012, publicada em 18 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por CAMILA RIBEIRO DA SILVA.

CONSIDERANDO a concessão da segurança nos autos do Mandado de Segurança n.º 0054815-83.2016.8.19.0000, pela 17ª Câmara Cível, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Farmácia, previsto no edital do Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do Concurso.

RESOLVE convocar e nomear CAMILA RIBEIRO DA SILVA no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exo-**

neração. **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1791/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria nº 1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por FILIPE FREITAS BARRETO;

CONSIDERANDO a concessão da segurança pela 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0028574-72.2016.8.19.0000, para que o impetrante seja nomeado e empossado no cargo de Assessor Técnico, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear FILIPE FREITAS BARRETO no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e ca-**

rimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria N°1792/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria n.º 1352/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada por SAMARA FONSECA MADEIRA.

CONSIDERANDO o deferimento da tutela antecipada nos autos da Ação Ordinária n.º 0018485-45.2016.8.19.0014, pela 5ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do Concurso.

RESOLVE convocar e nomear SAMARA FONSECA MADEIRA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander. Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2040825

Portaria n° 1739/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Luciane Wagner Alvarenga Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4311/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luciane Wagner Alvarenga Oliveira, Professora I - 20h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9064, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.837,96, (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I - 20h Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 635,42
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34
Adicional - 06%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 152,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de junho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria n° 1740/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Lenilda Peixoto Ribeiro Mothé.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2278/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lenilda Peixoto Ribeiro Mothé, Professora I - 20h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10108, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.168,32, (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I - 20h Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 651,31
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05
Adicional - 09%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 390,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de junho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria n° 1764/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Luís Cláudio Araújo Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6688/2016, publicado em 19/06/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Luís Cláudio Araújo Rangel, na condição de filho menor de 21 anos de idade do falecido funcionário José Cláudio Gomes Rangel, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal - 3ª categoria - Padrão Q, matrícula nº 4277, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 08/10/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base no art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Parágrafo Único do art. 6º, A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e arts.8º, I, 73,74 e 78, I da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, em R\$ 1.234,87 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal - 3ª categoria Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8691/2015; Lei nº 8703/2016	R\$ 796,69
Quinquênio	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 278,84
Risco de Vida 20%	Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 159,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de junho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria n° 1772/2017

Republica a Portaria nº 1420/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Cláudia Márcia Barbosa dos Santos Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº 141/13;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 005175/2015:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia Barbosa dos Santos Pessanha, Professora II - 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5488, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.192,15, (três mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II- 25h Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703.2016.	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
Progressão - 15%	Lei nº 8.133/2009 c/c art.110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de setembro de 2016.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -
(Republicada por ter saído com incorreção)



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Portaria nº 1773/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 527/2007, publicada em 01/10/2007, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2735, **Celmi Maria Peçanha Siqueira**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de junho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1774/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1766/2009, publicada em 26/05/2009, que já republicava a Portaria nº 702/2000, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 40, §1º, III, "a" e 5º da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, **APOSENTAR**, a Professora I - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4601-02, **Maria das Graças Rangel Alves da Silva**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de junho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1775/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 068/2004, publicada em 09/03/2004, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora I - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3492-1, **Maria Jomilta Carlos Pereira**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de junho de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Id: 2040577

Secretaria Municipal de Gestão Pública**Portaria nº 424/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **VALDINEIA MENDONÇA SOARES**, matrícula nº. 234278, Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **GISELE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 147559, Técnica em Enfermagem, lotado na Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário**, regularizando o período entre a data da publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 425/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **ALINE SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 24291, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **SARAH ESCODINO MACHADO PRATA**, matrícula. nº. 1063965, Técnica de Enfermagem, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 426/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas no município requisitante.

Considerando o poder público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **ELISÂNGELA QUEIROZ CARDOSO**, matrícula nº 9588, Professor I, lotada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pelo período da data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2040669

Secretaria Municipal de Governo**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**
Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME
00350/16 Vanúzia Soares Felizardo
07479/16 Ivanilda de Fátima Rangel
07643/16 Ordilón Silva Honorato
00459/17 Cláudia Márcia Pereira Medeiros
00871/17 Paula de Azevedo Siqueira
02084/17 Rosângela Viana Leite Barcelos
02222/17 Hódiney Peres de Souza
03161/07 Alessandra Cordeiro Moreira
03639/17 Fabiana de Mello Catalani Rosa

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME
01240/16 Floripes Carlos Rangel
01320/16 Teresinha das Graças Pessanha
01590/16 Geraldo Francisco da Conceição
02225/16 Therezinha de Jesus Martins Bohrer
06239/16 Ana Luiza Dias da Silva
06438/16 Luiz Admarco Monteiro Dias
07336/16 Ricardo Pessanha Gomes
07375/16 Eliana dos Santos Costa
07380/16 Almerina Nascimento da Silva
07499/16 Sandra Maria Carneiro da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/06/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo -

Id: 2040804

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Humano e Social**Resolução do CMAS nº. 10/2017**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 23 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Recurso Estadual 2017.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 27 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Id: 2040538

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte**PORTARIA nº 12/2017**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Cancelar a **Portaria nº11/2017**, publicada em 26 de junho de 2017, objetivando evitar duplicidade de atos, visto que o objeto da mesma, já foi cumprida através da **Portaria nº09/2017**, publicada em 26 de maio de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA nº 13/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2015 PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 para assinatura de contrato, conforme a listagem abaixo.

Art. 2º - Os candidatos convocados, na listagem abaixo, para cargo de Professor II - 25H e Professor II - 35H, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia 29/06/2017, para entrega da documentação e assinatura de seus respectivos contratos.

Art. 3º - Os candidatos convocados, na listagem abaixo, para cargo de Professor I -20H, deverão comparecer na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia 30/06/2017, para entrega da documentação e assinatura de seus respectivos contratos.

Art. 4º - Todos os candidatos convocados, por esta Portaria, para comparecer na sede da SMECE nos dias 29 e 30 de junho de 2017, deverão no ato da assinatura do respectivo contrato apresentar e entregar, cópia e original, os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de Residência;
Documentação comprobatória de nível de escolaridade e formação para o cargo pretendido;
01 foto colorida 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; Cartão PIS/PASEP.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARGO PROFESSOR I - ARTES

CLASSIF	NOME	DATA NASC
31	SOFIA MELO GOMES	02/12/1992

CARGO PROFESSOR I - CIÊNCIAS

CLASSIF	NOME	DATA NASC
16	JANETE HENRIQUE GOMES	28/07/1974
17	ANA CAROLINA GUZZO MONTEIRO	27/01/1983

CARGO PROFESSOR I - GEOGRAFIA

CLASSIF	NOME	DATA NASC
46	GUSTAVO PEÇANHA MANHÃES SOARES	08/01/1991
47	CARMEM LÚCIA CLEMENTE MACIEL DE MOURA	01/02/1980
48	AUTA DE JESUS BRAGA	19/11/1981
49	WALLAS FARIAS DE SOUZA	21/12/1988
50	DRIELLY GOMES DE MACEDO PACHECO	05/07/1992
51	JENIFFER RANGEL DE SOUZA	14/11/1988

CARGO PROFESSOR I - HISTÓRIA

CLASSIF	NOME	DATA NASC
30	LEONARDO CÉSAR DE ALBUQUERQUE	15/01/1991
31	ERICK RAMOS DE CASTRO	18/10/1977

CARGO PROFESSOR I - INGLÊS

CLASSIF	NOME	DATA NASC
13	THAMIS MALENA MARCIANO CARIA	27/10/1984
14	PAULA LINHARES ABILIO	15/02/1986

CARGO PROFESSOR II - 25 HORAS

CLASSIF	NOME	DATA NASC
551	CRISTINA PEREIRA SIMÕES	28/06/1979
552	MONIQUE GOMES PEIXOTO MARIANTE	03/09/1979
553	MARCELO DA SILVA BARRETO	18/02/1980
554	QUELI DA SILVA MOTTA CABRAL	05/02/1981
555	DANIELE DE ABREU GOMES	28/03/1981
556	PAULA LOPES CONCEIÇÃO	02/04/1981
557	CLÁUDIO ADÃO MORAES ANDRADE	10/04/1981
558	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	27/03/1982

CARGO PROFESSOR II - 35 HORAS

CLASSIF	NOME	DATA NASC
46	KELLYANE DA SILVA PONTES DA SILVA MENEZES	23/06/1991
47	DIVANIA DUARTE PORTO	21/07/1992

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 2040824

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº. 026/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, **Drª. FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar ao Subsecretário Adjunto de Finanças do Fundo Municipal de Saúde - SMS, **Ricardo Trindade Carneiro da Silva**, Mat. 36.668, a responsabilidade para assinar a "NSD" (Nota de Solicitação de Despesas) e a "NC" (Nota de Crédito). No âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Essa portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2017.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2017.

Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 2040803

Fundação Municipal da Infância e Juventude**H. O. M. O. L. O. G. A. Ç. ã. O - PREGÃO 003/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **003/2017**, processo nº **2017.044.000022-0-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Fundação Municipal da Infância e da Juventude, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do pregão em tela, a saber:

- **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90 - vencedora do registro nos itens 03, 06, 12, 14, 16, 32, 33, 34, 48, 66, 71 e 73;
- **EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 20.415.050/0001-47 - vencedora do registro nos itens 05, 21, 26, 54, 60 e 76;
- **J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05 - vencedora do registro nos itens 10, 11, 24, 28, 45, 58, 64 e 65;
- **MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.650.026/0001-07, vencedora do registro nos itens 01, 04, 07, 17, 18, 20, 22, 27, 30, 31, 43, 47, 50, 53, 62, 68, 69, 74 e 77;
- **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69, vencedora do registro nos itens 08, 13, 15, 19, 23, 25, 29, 39, 40, 41, 42, 46, 49, 51, 56, 61, 63, 70, 72, 75 e 78;
- **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52 - vencedora do registro nos itens 02, 35, 36, 37, 38, 44, 52, 55, 59 e 67.
- **ZAX, COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 13.035.703/0001-05, vencedora do registro no item 79.

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de junho de 2017.

Dra. Suellen André de Souza
= Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude=

Id: 2040832

H. O. M. O. L. O. G. A. Ç. ã. O - PREGÃO 004/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **004/2017**, processo nº **2017.044.000023-8-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para atender à Fundação Municipal da Infância e da Juventude, em consequência, HOMOLOGO

LOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

- **ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74, nos itens 13, 16, 18, 52 e 97;
- **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, nos itens: 01, 02, 06, 15, 26, 33, 34, 41, 53, 54, 87, 92 e 98;
- **J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05, nos itens 08, 25, 28, 55, 57, 58, 62, 80, 83 e 84;
- **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69, nos itens 07, 09, 11, 17, 19, 20, 27, 29, 30, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 56, 61, 71, 74, 75, 76, 79, 81, 88, 90, 91, 93, 94, 95 e 96;
- **UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46, nos itens 05, 31, 37, 63, 64, 67, 68, 69, 70 e 86;
- **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, nos itens 03, 04, 10, 12, 21, 22, 23, 24, 36, 48, 60, 72, 73, 77, 78, 85 e 89.

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de junho de 2017.

Suellen André de Souza
= Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude=
Id: 2040833

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante de Direito, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que todo o processo seletivo foi previamente desenvolvido atendendo a legislação vigente;

RESOLVE:

- a) Convocar os candidatos abaixo relacionados para que compareçam à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o objetivo de serem admitidos pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo em caso de colação de grau, ocasião que o estágio será impreterivelmente encerrado.
- b) Decorridas 72 (setenta e duas) horas da data da apresentação, sem o comparecimento do estagiário convocado, poderá ser chamado, pela ordem, o candidato subsequente aprovado.

Os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública portando os seguintes documentos (**originais e cópias**):
Carteira de Identidade;

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho; e
- Histórico Escolar da Faculdade.

Dia 30/06/2017 ou 03/07/2017 de 08:00h às 12:00h

COLOCAÇÃO	INSCR. Nº	NOME DO INSCRITO(A)	NOTA
51	2017.116	RONALD FERREIRA VE-REZA	27
52	2017.145	CLÁUDIO FERNANDO LIMA DOS SANTOS	27
53	2017.165	REBECA LUIZA NEVES FRANÇA	27
54	2017.078	LAURA GAMA GUERREIRO	27
55	2017.008	JÉFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA	26
56	2017.127	MONIQUE DE MENDONÇA BORGES	26

Secretaria Municipal de Gestão Pública, 26 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Id: 2040668

Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005L/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2017.039.000018-0-PR
LOCADOR: OSVALDO ROBERTO BARRETO
CPF: 189.619.167-34
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado à Estrada Beira do Taí, s/nº - Beira do Taí - Campos dos Goytacazes/RJ. O imóvel destina-se para funcionamento de Agência de Correios Comunitária - AGC - conveniado a PMCG.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.559,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE CONTRATO: 27 (vinte e sete) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2017

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2017

FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS
Secretário Municipal de Governo
Id: 2040805

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA DE REPUDIO
Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, segundo a lei 8.273/2011, vem a público repudiar os retrocessos que a Política Pública de Assistência Social vem sofrendo no âmbito municipal, assim como os impactos severos deste retrocesso para a população mais vulnerável deste município, a partir das medidas adotadas pelo atual governo municipal nos últimos dias.

Os Conselhos constituem espaços deliberativos, e de controle social democrático, (conforme constituição federal de 1988, LOAS de

1993, NOB SUAS de 2012) conquistados após décadas de lutas por movimentos em prol do direito a liberdade e a participação social, quando a sociedade brasileira finalmente, rompeu com décadas de repressão e, conseguiu que a gestão pública se tornasse mais transparente e democrática. Deste modo, os conselhos em todo o Brasil, e em Campos se consolidaram, como espaços de disputas, conflitos ideológicos, pertinentes à sua natureza democrática.

O Conselho Municipal de Assistência Social como espaço de controle social da Política Pública de Assistência Social tem, por determinação propor, deliberar, acompanhar, fiscalizar e aprovar a criação e alterações de todos os programas, benefícios e serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal (cap. IV, seção IV, art.24, parágrafo 1º, LOAS, 1993). Assim como, a fiscalização dos recursos empregados para a gestão e implementação de sua rede socioassistencial, alocados no FMAS zelando assim, pela implementação e pela efetivação do SUAS (art. 1º, da Lei nº 8.273, de 05 de dezembro de 2001). É neste sentido que este órgão deve ser respeitado, enquanto campo do debate, do diálogo entre poder público e sociedade civil e, sobretudo, em sua autonomia como órgão autônomo e deliberativo.

Nas últimas semanas o CMAS de Campos dos Goytacazes se deparou com atos, extremamente conservadores e antidemocráticos, que desrespeitaram as deliberações e propostas realizadas em reunião da Comissão Especial para Controle Social dos Programas de Transferência de Renda, realizada dia 01 de junho de 2017 e Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2017, revelando o caráter autoritário da atual gestão municipal em detrimento aos direitos da população que necessita desta política. As alterações na Lei do Programa Cheque Cidadão foram realizadas sem um debate ampliado, desconsiderando todas as propostas deste Conselho, e assim foram encaminhadas para o poder legislativo, se configurando um grande retrocesso nas decisões democráticas que envolvem a política pública de assistência social nos últimos vinte anos.

Ainda nos últimos dias, nos deparamos com uma campanha realizada pela Prefeitura Municipal de Campos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, que pede "solidariedade" à população campista e doação de agasalhos e cobertores para as pessoas em situação de vulnerabilidade social (Campanha "Aqueça um Coração"), para serem entregues nos órgãos públicos. Reafirmamos neste documento a nossa convicção que a POLÍTICA PÚBLICA de Assistência Social é **dever do estado e direito do cidadão** a quem dela necessitar, conforme preconiza a LOAS. Para tanto não podemos retroceder a seus primórdios, quando era considerada ajuda e/ou filantropia aos mais pobres.

A LOAS é uma realidade no Brasil, e há quase trinta anos vem se constituindo como Política Pública de direito, integrada a Segurança Social brasileira. A assistência é feita com recursos públicos, financiada pelos entes federativos, portanto não pode ficar sujeita a iniciativas de solidariedade, nem tampouco regulada por interesses locais que descumpram os preceitos da Constituição Federal de 1988.

Este documento retrata a insatisfação, a preocupação e o repúdio do CMAS com os últimos acontecimentos que envolvem a Política de Assistência Social no Município de Campos dos Goytacazes. Ressaltamos que a defesa deste Conselho é direcionada à Política de Assistência Social enquanto Política Pública, não se constituindo em uma defesa político partidária, cumprindo assim, com o seu papel precípuo de controle social, em qualquer gestão municipal. Enfatizamos que a população mais pobre, não pode ser responsabilizada pelos erros políticos, nem pela crise econômica que assola nossa sociedade. Mais que respeito ao conselho, exigimos respeito aos direitos dos cidadãos campistas.

Id: 2040537

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para nos dias 29 de junho de 2017 (quinta-feira) e 30 de junho de 2017 (sexta-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, participarem de reuniões visando análise referente às solicitações de processos de autorização de funcionamento de instituições de Educação Infantil da rede privada, encaminhamento de Parecer CME/CEI para apreciação e votação do Conselho Pleno e outras providências.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 03 de julho de 2017 (segunda-feira) a 07 de julho de 2017 (sexta-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões visando apreciação de Minuta da Deliberação que contempla o número máximo de alunos permitidos em sala de aula/professor, e percentual de alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação
Id: 2040823

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSVALDO LIMA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSVALDO LIMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO n.º 2017.019.000031-P-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

REFERENTE: Contratação de serviço de fornecimento de assinatura de Jornal Impresso - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (Parte I - Poder Executivo) acompanhado de Parte IV - Municipalidade e Parte II - Poder Legislativo), destinados a atender as necessidades da Biblioteca Municipal Nilo Pessanha, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)
Data: 27/06/2017.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 27 de Junho de 2017.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Id: 2040837

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A Fundação Jornalista Oswaldo Lima, com base na Lei Municipal nº 8.525, de 17 de dezembro de 2013, comunica por meio deste Chamamento Público que está aberto o Procedimento de Seleção de Patrocinador, para pessoas jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar o evento "Canta, Canta, minha gente!", considerando as condições previstas no presente edital.

1. DO OBJETO

O Projeto "Canta, Canta, minha gente" consiste em oferecer a toda população de Campos um final de tarde agradável entre família e amigos e também valorizar os músicos locais.

O Projeto acontecerá de forma itinerante nas praças do Município, uma vez por mês, sendo o primeiro (1º) sábado de cada mês, exceto o primeiro evento, que será dia 12/08/2017, conforme anexo II,

às dezessete horas. Serão shows de música (MPB e Pop Rock) com bandas locais que deverão se apresentar com três ou mais integrantes em um show com duração mínima de duas horas, e com DJ fazendo apresentação de música ambiente, 1 hora antes do show e 1 hora após o término do show. A apresentação será de uma banda por evento.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Ser pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

3. DO PATROCÍNIO

Fica o Patrocinador responsável por fornecer como cota de Patrocínio, por um período de doze meses - prazo do Contrato de Patrocínio - os seguintes itens por evento:

Serviço de Sonorização (som M), Iluminação e DJ: 01 Serviço de sonorização e iluminação, por evento com as seguintes especificações: *line array 12 altas e 12 subs, mesa de som digital, microfones com e sem fio, monitores, sistema de fones, corpo de bateria, cubo de baixo e guitarra, 08 beam 5R, 18 par led, 12 lampada 64,6 elipsoidal, torres de treliça q30 e serviço de dj.*

Bandas: locais, do segmento MPB e Pop Rock, com três integrantes ou mais, de reconhecida qualidade técnica e conhecidos na cidade, *Todos os artistas para participar do projeto, devem estar devidamente cadastrados junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.*

Divulgação: Cartaz, Banner de identificação, Faixas, Backdrop, Rádios, TV's, Sites (Mídia Digital), Jornais Impressos.

Banheiros Químicos: Fazer o serviço completo de fornecimento, logística e limpeza dos banheiros conforme expectativa de público, sendo no mínimo quatro banheiros femininos e quatro masculinos.

4. DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 - Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Edital e os materiais e serviços previstos no item 4.2.

4.2 - Fica esta Municipalidade responsável por fornecer em contrapartida:

- palco para as apresentações;
- cadastro, liberação e fiscalização de ambulantes;
- estrutura subsidiária de segurança por meio da Guarda Municipal.

4.3 - Como disposto no item 4.1, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

Todo o material de divulgação irá conter a logomarca do Patrocinador;

Durante o evento o nome do patrocinador será mencionado no palco, no mínimo 8 (oito) vezes.

4.4 - As peças de publicidade a serem veiculadas deverão ser previamente aprovadas pela Fundação Jornalista Oswaldo Lima em parceria com a Superintendência de Comunicação.

5. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o "Formulário de Proposta de Patrocínio" Anexo I e os documentos previstos no item 08 deste edital, e que deverá ser entregue, no dia 31 de julho de 2017, de 08 às 10 horas, na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-045, Protocolo do setor de Licitações e Contratos.

5.2 - O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: FCJOL
- b) Projeto de Patrocínio nº: 01/2017
- c) Local da Abertura: Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-045, Protocolo do setor de Licitações e Contratos.
- d) Dia da Abertura: 31/07/2017
- e) Hora da Abertura: 10h
- f) Proponente: _____

5.3 - A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

5.4 - Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio anexo I do presente projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser apresentado o devido instrumento procuratório.

5.5 - As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

5.6 - As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5.7 - No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Avaliação do Projeto (anexo IV) se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo a abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes e documentos de regularidade jurídica e fiscal. As propostas apresentadas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão do projeto e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.8 - Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.10 - A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta por **critério global**, sendo neste presente caso, o item obrigatório e o item secundário, os quais somados, resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto conforme disposto no presente Edital de Patrocínio.

6.2 - Como item SECUNDÁRIO de julgamento para o desempate estabelece-se, respectivamente, que será considerada vencedora a empresa que, além do item obrigatório, fornecer:

ORDEM DE DESEMPATE	PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA
1º	Material de Limpeza	R\$ 500,00
2º	Papel A4	R\$ 500,00
3º	Material de Escritório	R\$ 600,00

6.3 - Abertos os envelopes nº 01 - PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classifi-

cação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

6.4 - A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.5 - A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento item global.

6.6 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital e a legislação vigente.

6.7 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação, conforme o item de desempate.

6.8 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão.

6.9 - Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

6.10 - A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.11 - Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

6.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Projeto "Canta, Canta, minha gente!"

6.13 - Na hipótese de inabilitação documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

6.14 - No julgamento da Proposta de Patrocínio será considerada como a melhor proposta para a Administração aquela que contiver itens secundários, que somados aos obrigatórios resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto.

6.15 - Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

6.16 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

6.17 - Interposto o recurso, será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, e o encaminhará ao titular do órgão ou entidade para decisão.

7. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

7.1 - Para execução deste contrato, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa jurídica vencedora e o Município de Campos dos Goytacazes.

7.2 - Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

7.3 - Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

7.4 - A empresa vencedora deste procedimento seletivo por credenciamento se obrigará a promover a execução do Projeto em tela nos termos deste edital.

7.5 - O Município de Campos dos Goytacazes poderá alterar o local de realização do Projeto, com base na conveniência e oportunidade, sem que isso resulte em qualquer direito à indenização para o Patrocinador.

7.6 - O Município poderá ainda rescindir o contrato de Patrocínio caso o Patrocinador não promova o Projeto nos termos do contrato.

7.7 - Em contrapartida, ficará a empresa patrocinadora autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços e termos previstos no item 4.3.

7.8 - Caso a empresa que teve adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

7.9 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e, preferencialmente, rubricados.

7.10 - A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

7.11 - Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

7.12 - A não assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à FJOL o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora, que será descrita no Contrato de Patrocínio.

7.14 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente edital.

7.15 - Somente serão permitidas propagandas institucionais e publicidade, sendo vedada a divulgação de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária, produtos com ofertas de preços e outros que atentem contra a legislação, a moral e os bons costumes.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - São documentos comprobatórios da personalidade jurídica exigidos no item 2 deste edital:

- a) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- b) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- c) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.
- b) Documentação relativa à regularidade social: Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

9.1 - A empresa patrocinadora obrigará-se a:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
- d) Efetuar entrega/instalação/montagem conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.
- e) Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.
- f) Estar ciente que as pessoas envolvidas no trabalho de realização deverão estar devidamente identificadas.
- g) Fornecer os itens e serviços de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, e em perfeitas condições de uso.
- h) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- i) Utilizar os materiais de EPIs necessários para a execução da prestação de serviço.
- j) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão eventual vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA. Sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais, tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço.
- l) Obedecer ao calendário de eventos disposto no anexo II, podendo ter as datas alteradas por conveniência e oportunidade do interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 - São obrigações do MUNICÍPIO - Fundação Jornalista Oswaldo Lima - :
 - a) Acompanhar, fiscalizar, controlar recebimento, validar materiais e qualidade da prestação do serviço da PATROCINADORA, inclusive quanto a escolha das bandas que atuarão no evento.
 - b) Conferir e controlar o serviço fornecido.
 - c) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
 - d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado.
 - e) Informar a PATROCINADORA sobre eventuais não conformidades que possam surgir durante a vigência do contrato.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 - A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

11.2 - Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Parceria de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Campos dos Goytacazes, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste edital, no que couberem as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 8.525, de 17 de dezembro de 2013.

12.2 - Em caso de deserto, caberá à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste projeto.

12.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

12.4 - A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos serviços ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

12.5 - A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos serviços ou atos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência. Não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

12.6 - O Município de Campos dos Goytacazes desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

12.7 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

12.8 - O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

12.9 - Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.10 - A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

12.11 - Demais detalhes não previstos neste projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação.

12.12 - A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2017.

MARIA CRISTINA TORRES LIMA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

ANEXO I

FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Proposta de Patrocínio,

Para que se realize o Projeto "Canta, Canta, minha gente!", a empresa.....(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2017 - FCJOL.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais, serviços e equipamentos por evento, sendo um total de doze eventos:

Prestação	Item	Quantidade	Especificação	Valor Estimado
Principal	DJ, Luz e Som M;	1 (um)	01 Serviço de sonorização e iluminação (line array 12 altas e 12 subs, mesa de som digital, microfones com e sem fio, monitores, sistema de fones, corpo de bateria, cubo de baixo e guitarra, 08 beam 5R, 18 pa r led, 12 lâmpada 64,6 elipsoidal, torres de treliça q30 e serviço de dj	5.000,00
	Banheiros Químicos	8 (oito)	Fazer o serviço completo de logística e limpeza dos banheiros.	1.000,00
	Banda	1 (uma)	Bandas locais, do segmento MPB e Pop Rock, com três integrantes ou mais, de reconhecida qualidade técnica e conhecidos na cidade.	3.500,00
	Divulgação do evento	-	Cartaz, Banner de identificação, Faixas, Backdrop, Rádios, TV's, Sites (Mídia Digital), Jornais Impressos.	5.000,00
Secundária	Material de Limpeza	especificar	Desinfetante, cloros, buchas, panos de chão, entre outros	R\$ 500,00
	Papel A4	especificar	-	R\$ 500,00
	Material de Escritório	especificar	Grampeadores, canetas, cliques, grampos, canetas marca-texto, lápis, borracha, blocos adesivos, entre outros.	R\$ 600,00

A empresa declara estar ciente de que a entrega das prestações de serviços, materiais e equipamentos deverão ocorrer um sábado por mês, às 17h, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.
Campos dos Goytacazes, **31 de julho de 2017**

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

(ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)

ANEXO II

Calendário de Eventos do Projeto "Canta, Canta, minha gente", para o período de 12 (doze) meses, devendo os locais ser acordados junto a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Data	Local
12/08/2017	A definir
02/09/2017	A definir
07/10/2017	A definir
04/11/2017	A definir
02/12/2017	A definir
06/01/2018	Farol de São Tomé
03/02/2018	Farol de São Tomé
03/03/2018	A definir
07/04/2018	A definir
05/05/2018	A definir
02/06/2018	A definir
07/07/2018	A definir

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 01/2017 para realização do Projeto "Canta, Canta, minha gente!", que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES** e a empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Campos dos Goytacazes Estado do Rio de Janeiro, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, **MARIA CRISTINA TORRES LIMA**, CPF nº _____, assistida pelo Procurador-Geral do Município, **JOSÉ PAES NETO**, CPF nº _____ e OAB/RJ nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **X RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE** Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas, na Lei Municipal nº 8.525, de 17 de dezembro de 2013, e no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - PMC visando o Patrocínio do Projeto "Canta, Canta, minha gente!", publicado também no endereço eletrônico X, para as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar o Projeto e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do Projeto "Canta, Canta, minha gente" que consiste em oferecer a toda população de Campos um final de tarde agradável entre família e amigos e também valorizar os músicos locais. Acontecerá de forma itinerante nas praças do Município, uma vez por mês, sendo o primeiro (1º) sábado de cada mês, às dezessete horas, exceto o primeiro evento, que será dia 12/08/2017, show de música (MPB e Pop Rock) com bandas locais que deverão se apresentar com três ou mais integrantes em um show com duração mínima de duas horas, e com DJ fazendo apresentação de música ambiente, 1 hora antes do show e 1 hora após o término do show. A contrapartida será de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, para o período de 12 meses (um ano) conforme previsão no Projeto de Patrocínio nº 01/2017.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá fornecer o seguinte item principal obrigatório:

1. DJ, Luz e Som M;
2. Banheiros Químicos;
3. Banda;
4. Divulgação do evento.

Valor de referência: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por evento, sendo 12 eventos num período de 12 meses.

Parágrafo Segundo

ITEM SECUNDÁRIO - _____ (completar conforme citação)

Valor total de referência: R\$ _____ (completar conforme citação)

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços e os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida a publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º 01/2017**.

Parágrafo Único

A PATROCINADORA terá a sua marca, ou dos seus anunciantes, divulgada de acordo com as normativas previstas no **Projeto de Patrocínio n.º 01/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será de 12 meses (**um ano**) após a assinatura do Termo de Patrocínio.

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, receberá a CONTRATADA o direito de exploração de publicidade conforme item 4.3 do Edital.

Parágrafo único

Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio nº 01/2017 e o fornecimento de Palco, regularização de ambulantes e Guardas Municipais nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da CONTRATADA

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

d) Efetuar entrega/instalação/montagem conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.

e) Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.

f) Estar ciente que as pessoas envolvidas no trabalho de realização deverão estar devidamente identificadas.

g) Fornecer os itens e serviços de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, e em perfeitas condições de uso.

h) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

i) Utilizar os materiais de EPIs necessários para a execução da prestação de serviço.

j) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão eventual vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais, tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço.

l) Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 8 (oito) dias úteis a partir do contato verbal.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

n) Indicar um responsável no Município de Campos dos Goytacazes caso tenha sua sede em outra localidade, a mesma terá um prazo máximo de até trinta (30) dias, contados da assinatura do contrato, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços.

o) Arcar com despesas de alimentação e transportes bem como outros encargos aos funcionários que executarão os serviços de manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar recebimento, validar materiais e qualidade da prestação do serviço da PATROCINADORA.

b) Conferir e controlar o serviço fornecido.

c) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado.

e) Informar a PATROCINADORA sobre eventuais não conformidades que possam surgir durante a vigência do contrato. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e a respectiva contraprestação publicitária, se dentro de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Parágrafo Primeiro

Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a legislação em vigor, a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A fiscalização do contrato será exercida por um gestor e suplente, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

O gestor anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predefinidas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto lícito, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita à rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de paralisação pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou por outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos até que se estabeleça a normalidade.

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima em parceria com a Secretaria de Comunicação.

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de: a) Não cumprimento das obrigações assumidas; b) Em caso de falência; c) Na interrupção do fornecimento dos serviços sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 (setenta e duas horas) horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os Maria Cristina Torres Lima, presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Pedro Lincoln Bastos Bessa, chefe de gabinete da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Campos dos Goytacazes, (dia) de (mês) de 2017.

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Procurador-Geral do Município

PATROCINADORA

1ª testemunha 2ª testemunha

ANEXO IV

Compõem a Comissão de Avaliação de Proposta do presente Edital de Chamamento Público para o Projeto "Canta, Canta, minha gente!":

Presidente da Comissão: Pedro Lincoln Bastos Bessa (Chefe de Gabinete FCJOL)
Renata Rego Panjella de Souza (Assessora Técnica)
Paulo Roberto Rangel Alves (Superintendente Adjunto de Comunicação)

(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 2040830

Fundação Municipal de Saúde

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017**

PREGÃO 012/2017 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável a ser utilizado no Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e demais unidades de saúde pertencentes à FMS.**

A pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, no uso de suas atribuições, vem pelo presente, tornar público a **CONVOCAÇÃO** da licitante **ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74, para apresentação das amostras dos itens 01, 05 e 07, conforme item 12 do Termo de Referência - Anexo VIII do edital do pregão epigrafado.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2040831

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **29 de junho de 2017, às 19h, no Auditório do CMS, Localizado à R: Voluntários da Pátria, n.º 875 - fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1- Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- 2- Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
 - 2.1- Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
 - 2.2- Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
 - 2.3- Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 3 - Relatórios de Comissões Especiais do CMS;
- 4- Assuntos Gerais.

Drª Fabiana Mello Catalani Rosa

Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho

Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2040802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000189-P-PR

Dispensa de Licitação

Contrato nº 0024/2017

Empresa Contratada: **INTERMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS C.F. LTDA. - ME.**

CNPJ: 12.856.212/0001-54

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa prestadora de serviços de assistência domiciliar - Home Care para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes / RJ.

Valor: R\$ 7.285.000,00 (Sete milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 02/03/2017.

Campos dos Goytacazes, 14 de Março de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Id: 2040827

Fundação Municipal da Infância e Juventude

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Fundação Municipal da Infância e da Juventude, referente às Atas de Registro de Preços Nº 026/2017, 027/2017, 028/2017, 029/2017, 030/2017, 031/2017 e 032/2017 para atender à Fundação Municipal de Infância e da Juventude, que foi **REGISTRADO** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO Conforme especificações do item 9 do Termo de Referência)	UND.	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Absorvente íntimo com gel, pacote com 8 unidades	PCT	1.500	CLEAN OF	R\$ 1,43	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
2	Água Sanitária	LT	3.000	KINTANA	R\$ 1,59	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
3	Álcool etílico hidratado	LT	2.500	SAFRA	R\$ 4,30	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
4	Aparelho de barbear descartável	UNID	1.200	BIC	R\$ 0,77	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
5	Avental de PVC frontal	UNID	300	OLICAP	R\$ 7,54	EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 20.415.050/0001-47)
6	Balde em plástico, capacidade 10 litros	UNID	100	ART PLAST	R\$ 4,43	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
7	Bico para mamadeira (0 a 6 meses)	UNID	50	NEW BABY	R\$ 2,70	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
8	Bico para mamadeira (6 a 18 meses)	UNID	50	MAMITA	R\$ 2,05	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
9	Bobina plástica picotada para embalagem, capacidade 10 KG	UNID	200			FRUSTRADO
10	Bobina plástica picotada para embalagem, capacidade 3 KG	UNID	200	COPLAST	R\$ 10,00	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
11	Bobina plástica picotada para embalagem, capacidade 5 KG	UNID	200	COPLAST	R\$ 16,00	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
12	Cera líquida para piso incolor, frasco 750 ml	UNID	1.000	BRY	R\$ 2,72	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
13	Cesto de plástico resistente para lixo, capacidade de 100 a 110 litros	UNID	50	ANTARES	R\$ 35,30	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
14	Chupeta nº 1 (0 a 6 meses)	UNID	50	LOLLY BABY	R\$ 2,65	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
15	Chupeta nº 6 (6 a 18 meses)	UNID	50	MAMITA	R\$ 1,77	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
16	Colher plástica descartável, pacote com 100 unid.	PCT	50	SATRALPLAST	R\$ 2,82	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
17	Copo descartável para água 200 ML, caixa com 2500 copos	CX	60	TOTALPLAST	R\$ 56,75	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
18	Copo descartável para café 50 ML, caixa com 5000 copos	CX	10	TOTALPLAST	R\$ 55,99	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
19	Corda de Nylon para varal, tipo lisa com 10 metros	UNID	200	POLICORDA	R\$ 0,77	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
20	Creme dental 90 g	UNID	3.500	SORRISO	R\$ 1,90	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
21	Desinfetante	Litro	5.000	LIMPIL	R\$ 1,25	EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 20.415.050/0001-47)
22	Desodorante roll-on, sem perfume, 50 ml	UNID	800	BIO	R\$ 4,36	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
23	Detergente para lavar louça, frasco com 500 ml	UNID	4.000	LIMPADUA	R\$ 1,08	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
24	Escova de dente - Infantil	UNID	500	CONDOR	R\$ 0,80	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
25	Escova de dente, nº 40	UNID	2.000	CONDOR	R\$ 1,15	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
26	Escova para limpeza de unhas	UNID	150	ESCOBEL	R\$ 1,44	EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 20.415.050/0001-47)
27	Escova de lavar mamadeira, com dois tamanhos	PCT	50	NEW BABY	R\$ 2,88	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
28	Escova de roupa	UNID	300	CONDOR	R\$ 1,77	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
29	Esponja multiuso dupla face	UNID	1.500	WSHI	R\$ 0,39	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
30	Flanela para limpeza	UNID	500	MANTEX	R\$ 0,85	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
31	Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	700	Q-LUZ	R\$ 1,57	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
32	Fralda Geriátrica descartável tamanho - G, pacote com 08 unidades	PCT	300	BIGFRAL	R\$ 12,99	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
33	Fralda Geriátrica descartável tamanho - M, pacote com 09 unidades	PCT	300	BIGFRAL	R\$ 12,99	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
34	Fralda Geriátrica descartável tamanho - P, pacote com 10 unidades	PCT	500	BIGFRAL	R\$ 12,99	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
35	Fralda pediátrica descartável tamanho - G, pacote com 28 unidades	PCT	1.200	PERSONAL	R\$ 19,91	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
36	Fralda pediátrica descartável tamanho - M, pacote com 32 unidades	PCT	500	PERSONAL	R\$ 19,91	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
37	Fralda pediátrica descartável tamanho - P, pacote com 36 unidades	PCT	200	PERSONAL	R\$ 19,91	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
38	Fralda pediátrica descartável tamanho - XG, pacote com 24 fraldas	PCT	1.200	PERSONAL	R\$ 19,91	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
39	Garfo descartável (tamanho refeição), com 50 unidades	PCT	150	STRAW PLAST	R\$ 2,12	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
40	Garfo descartável (tamanho sobremesa), pacote com 50 unidades	PCT	50	STRAW PLAST	R\$ 1,54	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
41	Guardanapo, com 50 unidades	PCT	500	STRAW PLAST	R\$ 0,95	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
42	Haste de algodão, caixa com 75 unidades	CX	100	TOP	R\$ 0,90	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
43	Lã de aço, com peso líquido 60 g	PCT	2.000	SHOW BRIL	R\$ 0,76	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
44	Limpador multiuso doméstico, frasco com 500 ml	UNID	1.200	SOLUTION	R\$ 1,92	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
45	Lixeira plástica quadrada, capacidade 100 litros	UNID	100	JSM	R\$ 90,00	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
46	Luva de látex não esterilizada, caixa com 100 unidades	CX	100	DESCARPAK	R\$ 17,00	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
47	Luva descartável alta densidade, caixa com 100 unidades	PCT	150	DA CASA	R\$ 1,95	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
48	Luva para limpeza (tamanho médio)	PAR	150	VOLQUE	R\$ 1,90	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
49	Luva para limpeza (tamanho grande)	Par	150	VOLK	R\$ 1,87	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
50	Luva térmica	UNID	50	UNIGIFT	R\$ 16,90	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
51	Mamadeira de 240 ml	UNID	100	MAMITA	R\$ 3,95	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
52	Pá de lixo	UNID	500	ARDO	R\$ 2,70	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
53	Pano de copa e cozinha	UNID	1.000	DIMAVI	R\$ 1,59	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
54	Pano multiuso descartável, pacote com 5 unidades	PCT	700	MARTINS	R\$ 1,55	EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 20.415.050/0001-47)
55	Papel laminado, rolo de 7,5 m	Rolo	250	ALUMINIU	R\$ 3,28	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
56	Papel higiênico folha dupla	Rolo	30.000	COPAPA CARINHO	R\$ 0,66	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)

57	Papel toalha branco interfolhado, com 4.800 fis	PCT	300			FRUSTRADO
58	Papel toalha, pacote com duas bobinas	PCT	1.200	FAMILIAR	R\$ 2,30	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
59	Prato descartável (tamanho refeição), pacote com 10 unidades	PCT	2.500	TOTAL	R\$ 0,90	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
60	Prato descartável (tamanho sobremesa), pacote com 10 unidades	PCT	1.500	TOTALPLAST	R\$ 0,57	EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 20.415.050/0001-47)
61	Prendedor de roupa em madeira, pacote com 12 unidades	PCT	500	PARANÁ	R\$ 0,85	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
62	Quentinha de alumínio nº 8, caixa com 100 unidades	Caixa	80	MELLO	R\$ 19,83	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
63	Rodo de madeira	UNID	400	ROMANA	R\$ 4,28	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
64	Sabão em barra (branco), com 5 unidades	UNID	500	BARRA	R\$ 3,50	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
65	Sabão em barra (azul), com 5 unidades	UNID	2.500	BARRA	R\$ 3,50	JVS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.605.644/0001-05)
66	Sabão em pó multi ação	KG	4.000	INVICTO	R\$ 5,02	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
67	Sabonete branco	UNID	5.000	PALMOLIVE	R\$ 1,14	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.216.364/0001-52)
68	Sabonete branco glicerinado	UNID	1.000	NEVASCA	R\$ 1,79	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
69	Saboneteira	UNID	300	RICHOTTO	R\$ 1,30	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
70	Saco alvejado	UNID	2.500	BS	R\$ 1,50	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
71	Saco de lixo para uso doméstico (100 L), pacote com 100 unidades	PCT	500	ITAQUITI	R\$ 14,99	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
72	Saco de lixo para uso doméstico (30 L), pacote com 100 unidades	PCT	500	ITAQUITI	R\$ 8,50	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
73	Saco de lixo para uso doméstico (50 L), pacote com 100 unidades	PCT	500	ITAQUITI	R\$ 9,48	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA (CNPJ 30.110.332/0001-90)
74	Saco de papel para pipoca, pacote com 100 unidades	PCT	1.000	DA CASA	R\$ 2,09	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
75	Saquinho plástico para cachorro quente - pacote com 100 unidades	PCT	350	OKROMADA	R\$ 1,18	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
76	Tampa Universal	UNID	100	KRONA	R\$ 13,75	EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 20.415.050/0001-47)
77	Touca descartável, caixa com 100 unidades	CX	150	DA CASA	R\$ 8,98	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 05.650.026/0001-07)
78	Vassoura piaçava	UNID	800	ROMANA	R\$ 5,99	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 18.382.949/0001-69)
79	Vassoura para banheiro	UNID	200	PRATIK	R\$ 3,65	ZAX, COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 13.035.703/0001-05)

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2017.

Suellen André de Souza

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Id: 2040834

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para atender à Fundação Municipal da Infância e da Juventude, referente às Atas de Registro de Preços nº 020, 021, 022, 023, 024, 025/2017, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 03 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	QUADRO GERAL DE PREÇOS		EMPRESA VENCEDORA
				MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	
1	Almofada para carimbo	70	Unid	CARBRINK	R\$ 2,39	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
2	Apagador	50	Unid	STAR PRINT	R\$ 2,44	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
3	Apontador	1.000	Unid	BRW	R\$ 0,48	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
4	Bexiga-látex	1.500	Unid	SÃO ROQUE	R\$ 5,96	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
5	Bloco para Flip-chart	12	Unid	QUIMPEL	R\$ 25,48	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
6	Bola de poliestireno 25 mm	600	Unid	STYROFORM	R\$ 0,12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
7	Bola de poliestireno 75 mm	400	Unid	STYROFORM	R\$ 0,45	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
8	Borracha	6.000	Unid	LEO LEO	R\$ 0,11	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
9	Caderneta escolar	2.000	Unid	PACHECO	R\$ 0,96	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
10	Caderno brochura 96 fis.	1.000	Unid	CREDEAL	R\$ 2,18	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
11	Caderno grande com divisões	500	Unid	KAJOMA	R\$ 9,30	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
12	Caderno grande em brochura	200	Unid	CREDEAL	R\$ 3,11	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
13	Caderno pauta dupla	100	Unid	CREDEAL	R\$ 1,73	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74
14	Caderno pautado para música	80	Unid			FRUSTRADO
15	Caixa box polietileno	600	Unid	ALAPLAST	R\$ 2,37	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
16	Caneta marcador de CD	100	Unid	F.STAMP	R\$ 0,83	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74
17	Caneta para escrever em tecido	100	Unid	ACRILEX	R\$ 3,70	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
18	Caneta, cx com 50 unid (120 cx azul, 50 cx preta, 30 cx vermelha)	200	Cx	BIC	R\$ 29,90	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74
19	Caneta marca texto (100 amarela, 100 verde, 100 laranja)	300	Unid	MASTERPRINT	R\$ 0,79	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
20	Capa para encadernação (1000 pretas e 1000 transparentes)	2.000	Unid	ACP	R\$ 0,22	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
21	Cartolina	1.500	Unid	UMP	R\$ 0,46	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
22	Cavalete flip-chart	10	Unid	CORTIARTE	R\$ 56,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
23	Clips nº 2/0 (cx com 50 unid)	500	Cx	BRW	R\$ 1,12	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
24	Clips nº 6/0 (cx com 50 unid)	300	Cx	BRW	R\$ 1,36	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
25	Cola bastão	200	Unid	LEO LEO	R\$ 0,54	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
26	Cola colorida (embalagem c/ 4 tubos de 25g, em quatro cores distintas)	400	Cx	PIRATININGA	R\$ 3,37	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
27	Cola	500	Unid	PIRATININGA	R\$ 0,77	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
28	Confete em papel semi kraft colorido	50	Unid	LETÍCIA	R\$ 3,75	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
29	Corretor líquido	400	Unid	FRAMA	R\$ 0,80	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
30	Durex colorido	400	Unid	BRW	R\$ 0,35	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
31	Envelope branco 110x220mm	500	Unid	SCRITY	R\$ 0,07	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
32	Envelope pardo 245x185mm	1.500	Unid	SCRITY	R\$ 0,07	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
33	Envelope pardo 350x260mm	3.000	Unid	FORONI	R\$ 0,17	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
34	Envelope branco 350x260mm	1.500	Unid	FORONI	R\$ 0,22	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
35	Estilite	100	Unid	MASTERPRINT	R\$ 0,71	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69

36	Etiqueta adesiva escolar (pct c/ 15 und)	100	Pct	PRINT	R\$ 2,25	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
37	Extrator	360	Unid	CARBRINK	R\$ 0,84	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
38	Fita adesiva crepe bege	100	Unid	EUROCEL	R\$ 3,29	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
39	Fita adesiva em polipropileno transparente 12mm x 40m	500	Unid	BRW	R\$ 0,58	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
40	Fita adesiva em polipropileno transparente 18mm x 50m	200	Unid	BRW	R\$ 0,99	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
41	Fita adesiva marrom	100	Unid	ADELBRAS	R\$ 2,24	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
42	Fita adesiva transparente	150	Unid	BRW	R\$ 2,00	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
43	Fita dupla face	200	Unid	BRW	R\$ 2,49	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
44	Fitolho	280	Unid	EM FESTA	R\$ 1,19	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
45	Giz de cera grosso (estojo c/ 12 und)	200	Cx	PIRATININGA	R\$ 1,34	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
46	Giz de cera fino (estojo c/ 12 und)	300	Cx	PIRATININGA	R\$ 1,05	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
47	Grampeador profissional (grampo 24/10)	10	Unid			FRUSTRADO
48	Grampeador (grampo 26/6)	150	Unid	BRW	R\$ 6,95	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
49	Grampo para grampeador 24/10 (10mm), cx com 5000 grampos	10	Cx			FRUSTRADO
50	Grampo para grampeador 26/6 (6mm), cx com 5000 grampos	400	Cx	BRW	R\$ 2,37	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
51	Grampo trilho metálico, cx c/ 50 und	120	Cx	BRW	R\$ 5,38	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
52	Grampo trilho plástico, pct c/ 50 und	120	Pct	IARA	R\$ 8,79	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74
53	Hidrocor tamanho jumbo, c/ 12 und	1.000	Cx	BRW	R\$ 6,70	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
54	Lápis de cor aquarelável, sextavado, estojo com 48 und	4	Cx	FABER CASTELL	R\$ 78,28	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
55	Lápis de cor, caixa com 12 und, redondo	1.000	Cx	LEO LEO	R\$ 2,95	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
56	Lápis grafite 2mm	10.080	Unid	MASTERPRINT	R\$ 0,15	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
57	Livro de protocolo	50	Unid	CAJOMA	R\$ 4,70	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
58	Livros para anotações diversas	200	Unid	CAJOMA	R\$ 7,90	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
59	Lousa branca (quadro branco não magnético) 120 x 200 cm	21	Unid			FRUSTRADO
60	Lousa branca (quadro branco não magnético) 100 x 80 cm	20	Unid	CORTIARTE	R\$ 69,90	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
61	Massa plástica para modelar, caixa c/ 6 cores	400	Cx	MASSABEL	R\$ 1,33	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
62	Papel A4 sulfite 75 gramas/m², resma com 500 fls.	1.600	Pct	CODMAX	R\$ 14,90	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
63	Papel carbono azul, caixa c/ 100 fls.	30	Cx	HARDY COPY	R\$ 17,30	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
64	Papel celofane 85 x 100	950	Unid	CROMUS	R\$ 0,70	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
65	Papel color-set, embalagem c/ 20 fls.	20	Pct			FRUSTRADO
66	Papel couchê textura Panamá, nº 100, 80 x 100 cm	100	Unid			FRUSTRADO
67	Papel crepom liso	1.560	Unid	NOVA PRINT	R\$ 0,60	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
68	Papel Kraft (pardo)	1.000	Unid	SCRITY	R\$ 0,40	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
69	Papel tipo seda, 48 x 60 cm	1.300	Unid	NOVA PRINT	R\$ 0,09	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
70	Pasta Catálogo A3, acompanha 50 plásticos transparentes, 6 colchetes sem fecho	10	Unid	ACP	R\$ 8,59	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
71	Pasta Catálogo A4, acompanha 50 plásticos transparentes, 4 colchetes sem fecho	300	Unid	ACP	R\$ 6,04	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
72	Pasta com aba elástica cartão dupla, cor azul	2.000	Unid	FRAM	R\$ 1,43	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
73	Pasta dobrada em cartão duplo acompanha grampo de metal, cor azul	1.000	Unid	FRAM	R\$ 1,03	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
74	Pasta polionda 2 cm, cor azul	500	Unid	ALAPLAST	R\$ 1,55	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
75	Pasta polionda 4 cm, cor azul	500	Unid	ALAPLAST	R\$ 1,70	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
76	Pasta suspensa para arquivo em papel kraft	5.000	Unid	FRAMA	R\$ 0,95	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
77	Pasta tipo AZ - lombo estreito	300	Unid	JOCAR	R\$ 10,98	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
78	Pasta tipo AZ - lombo largo	300	Unid	JOCAR	R\$ 10,90	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
79	Pendrive 8 Gb	50	Unid	SANDISC	R\$ 13,80	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
80	Percevejo, cx c/ 100 und.	40	Cx	JOCAR	R\$ 1,40	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
81	Perfurador de papel, 9,5 x 11 cm	150	Unid	BRW	R\$ 9,70	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
82	Pincel tipo WBM-SET	180	Unid			FRUSTRADO
83	Pistola de cola quente grande	30	Unid	LEO TEK	R\$ 14,70	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
84	Pistola de cola quente pequena	50	Unid	LEO TEC	R\$ 10,65	J.V.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.605.644/0001-05
85	Placa tipo: E.V.A.	3.000	Unid	BRW	R\$ 1,34	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
86	Prancheta em MDF	20	Unid	DURATEX	R\$ 2,05	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46
87	Prendedor de papel (tipo grampomol), até 150 fls.	300	Unid	BRW	R\$ 0,32	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
88	Prendedor de papel (tipo grampomol), até 70 fls.	300	Unid	BRW	R\$ 0,12	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
89	Quadro de avisos em cortiça	25	Unid	CORTIART	R\$ 27,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52
90	Refil de cola quente em tubo para pistola grande, embalagem com 1kg	50	Pct	RENDICOLA	R\$ 23,00	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
91	Refil de cola quente em tubo para pistola pequena, embalagem com 1kg	50	Pct	CLASSE RENDICOLA	R\$ 18,99	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
92	Refil plástico para pasta catálogo A3	100	Unid	ACP	R\$ 0,43	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90
93	Refil plástico para pasta catálogo A4	1.000	Unid	ACP	R\$ 0,16	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
94	Serpentina de papel, pct c/ 12 rolos	60	Pct	KIT	R\$ 3,25	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
95	Têmpera guache, cx com 6 potes c/ 15 ml cada	600	Cx	PIRATININGA	R\$ 1,97	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
96	Tesoura pequena	1.000	Unid	JOCAR	R\$ 0,81	OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69
97	Tesoura multiuso grande	50	Unid	SHIMA	R\$ 3,42	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.584.117/0001-74
98	Tinta para carimbo, cor preta	100	Unid	CARBRINK	R\$ 2,18	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2017.

Suellen André de Souza

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

CÂMARA MUNICIPAL

LEI NÚMERO 8.601 DE 08 de DEZEMBRO DE 2014.

*Inclui a Festa e a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no roteiro histórico do Município a serem realizadas, anualmente, do dia 19 a 27 de junho, e dá outras providências. -***A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE LEI:****Art. 1º -** Inclui a Festa e a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no roteiro histórico do Município de Campos dos Goytacazes a serem realizadas, anualmente, do dia 19 a 27 de junho,

promovidas pelo Santuário de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, monumento cuja visita passa a integrar o roteiro histórico oficial da cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

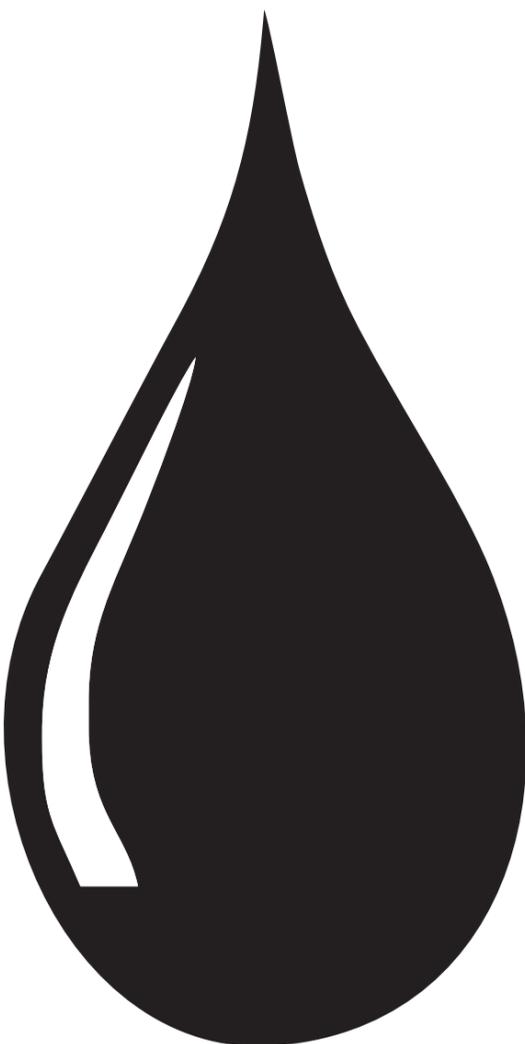
MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -**JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO**
- 1º Vice-Presidente -**JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO**
- 2º Vice-Presidente -**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**
- 1º Secretário -**ENOCK AMARAL OLIVEIRA**
- 2º Secretário -**PORTARIA Nº 0379/2017****O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,****R-E-S-O-L-V-E,** tornar sem efeito a Portaria nº 0035/2017, que nomeou **Fabiano Vieira de Oliveira Azevedo**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Luiz Alberto Oliveira de Menezes, Símbolo CC-1, a partir de 16 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de junho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

Id: 2040821

Id: 2040822

**DOE****SANGUE****O Hemocentro
Precisa de Você.**